

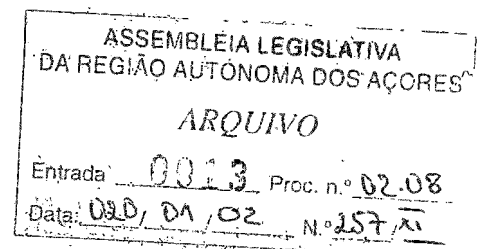
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA
DOS AÇORES



COMISSÃO PERMANENTE DE ECONOMIA

RELATÓRIO E PARECER

PROJETO DE LEI 9/XIV (PCP) - ESTABELECE O REGIME DE
FINANCIAMENTO PERMANENTE DO PROGRAMA DE APOIO À REDUÇÃO
TARIFÁRIA NOS TRANSPORTES PÚBLICOS



2 DE JANEIRO DE 2020



INTRODUÇÃO

A Comissão Permanente de Economia analisou e emitiu parecer, na sequência do solicitado por Sua Excelência a Presidente da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, sobre a **Audição n.º 257/XI-AR – “Projeto de Lei 9/XIV (PCP) - Estabelece o regime de financiamento permanente do Programa de Apoio à Redução Tarifária nos transportes públicos”**.

ENQUADRAMENTO JURÍDICO

O Projeto de Lei em apreciação foi enviado à Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores para audição, por despacho da Senhora Chefe de Gabinete de Sua Excelência o Presidente da Assembleia da República, com pedido de parecer.

A apreciação do presente Projeto de Lei enquadra-se no disposto no n.º 2 do artigo 229.º, da Constituição da República Portuguesa, e no n.º 1 do artigo 116.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores – Lei n.º 2/2009, de 12 de janeiro.

Considerando a matéria da presente iniciativa, constata-se que a competência para emitir parecer é da Comissão de Economia, nos termos da Resolução da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores n.º 18/2016/A, de 6 de dezembro.

APRECIÇÃO NA GENERALIDADE

O presente Projeto de Lei tem por objeto – cf. artigo 1.º – estabelecer “o regime de financiamento do Programa de Apoio à Redução Tarifária nos transportes públicos, com vista à manutenção futura da redução tarifária e do aumento de oferta nos transportes públicos.”

O proponente, em sede de exposição de motivos, começa por sustentar que “A redução dos preços nos transportes públicos e o alargamento do passe social intermodal a todas as carreiras de todos operadores de toda a região metropolitana de Lisboa, objetivo pelo qual o PCP se bateu durante mais de duas décadas, foi um avanço de um significado inegável para a vida concreta das populações, na sua mobilidade, na sua qualidade de vida, com tarifários mais justos e



acessíveis, beneficiando as crianças e jovens, os reformados, pensionistas e idosos e a população em geral. A replicação desta medida para a região metropolitana do Porto, materializada no Andante, contribuiu ainda mais para o significado deste importante avanço.”

Posteriormente, refere-se que “O caminho até agora traçado no âmbito do Programa de Apoio à Redução Tarifária (PART) nos transportes públicos e os benefícios já conseguidos impõe que se tomem medidas para que estas opções sejam concretizadas e mantidas para o futuro. “

Acrescentando-se que “Para tal é necessário acautelar o financiamento dos custos operacionais e de investimento, que continuam a ter que aumentar e ser compensados, sem que isso imponha, no futuro próximo, aumentos nos preços ao público.”

Contudo, defende-se que “a solução de financiamento do PART adotada para 2019 não garante a sua concretização no futuro, já a Contribuição de Serviço Rodoviário, que garantiu em 2018 um volume de receitas de 689 milhões de euros e que no 1.º Semestre de 2019 apresenta já um valor superior a 331 milhões de euros, pode constituir um elemento concreto para a base de financiamento deste Programa para o futuro, sendo proposta do PCP que um terço da verba obtida seja aplicada ao PART (cerca de 225 milhões de euros), continuando os restantes dois terços a ser transferidos para a IP.”

Assim, em concreto, “Com o presente Projeto de -Lei, **o PCP propõe a redução da CSR, no valor correspondente ao que passa a ser realizado por via da Contribuição de Serviço Público de Transportes Públicos, permitindo de forma célere estabelecer um mecanismo duradouro de financiamento do PART.**”

Por fim, alega-se que “A presente proposta do PCP visa, assim, **contribuir para um quadro legal que desde já permita assegurar que a redução tarifária, tal como foi alcançada nos termos do PART e a ser garantida pelo Estado, não seja votada em cada ano em função dos debates orçamentais, mas que antes seja estabelecida de uma forma plena e estável em força de Lei.**”

APRECIAÇÃO NA ESPECIALIDADE

Nada a registar.



POSIÇÃO DOS PARTIDOS

O **Grupo Parlamentar do PS abstém-se de emitir parecer** relativamente à presente iniciativa, uma vez que a Região Autónoma dos Açores dispõe de competência própria sobre os transportes e a presente iniciativa não abrange as Regiões Autónomas.

O **Grupo Parlamentar do PSD emite parecer de abstenção** relativamente à presente iniciativa.

O **Grupo Parlamentar do CDS-PP** não emitiu parecer sobre a presente iniciativa.

O **Grupo Parlamentar do BE emite parecer favorável** relativamente à presente iniciativa.

CONCLUSÕES E PARECER

A Subcomissão da Comissão Permanente de Economia deliberou, por **maioria**, com os votos a favor do BE e a abstenção do PS e PSD, dar **parecer favorável** ao presente Projeto de Lei.

Ponta Delgada, 2 de janeiro de 2020.

O Relator

Carlos Silva

O presente relatório foi aprovado por unanimidade.

A Presidente

Bárbara Torres Chaves